PROJETO DE LEI Nº 34/2025.

Institui a política municipal de terapia assistida por animais (TAA) para as pessoas idosas de ***Parnamirim/RN*** *e dá outras providências.*

"A Prefeita do Município de Parnamirim/RN, de acordo com o art. 73, IV da Lei Orgânica deste município, faz saber que a Câmara Municipal de Parnamirim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do município de Parnamirim/RN, a **Política Municipal de Terapia Assistida por Animais (TAA)**, destinada a promover o bem-estar físico, emocional e psicológico das **pessoas idosas** por meio da interação com animais treinados.

Art. 2º - A Terapia Assistida por Animais (TAA) consiste em atividades terapêuticas supervisionadas, utilizando animais treinados, com o objetivo de:

I - Estimular a **socialização** e reduzir o isolamento social dos idosos;

II - Melhorar a **qualidade de vida** e o bem-estar emocional;

III - Auxiliar no tratamento de doenças como **depressão, ansiedade e demências**;

IV - Incentivar a prática de atividades físicas leves e o desenvolvimento motor;

V - Proporcionar um ambiente acolhedor em **instituições de longa permanência, centros de convivência e unidades de saúde**.

Art. 3º - A implementação da Política de TAA será realizada por meio de:

I - **Parcerias** entre a administração pública, ONGs, clínicas veterinárias, instituições de ensino e profissionais da área de saúde e bem-estar animal;

II - **Treinamento e certificação de animais** adequados para terapia, garantindo a segurança e a eficiência do programa;

Câmara Municipal Parnamirim/RN
RECEBIDO 17/03/2025

III - **Monitoramento das atividades** por profissionais das áreas de saúde, assistência social e comportamento animal;

IV - **Criação de programas educativos** sobre os benefícios da TAA para a população idosa e cuidadores.

Art. 4° - A execução do programa ficará sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, em parceria com a **Secretaria de Assistência Social** e outras instituições envolvidas.

Art. 5° - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de **recursos próprios do município**, podendo ser complementadas por **convênios e parcerias com entidades privadas e governamentais**.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 13 de março de 2025.

JOSÉ AFRÂNIO BEZERRA DA SILVA
Vereador Autor

Câmara Municipal Parnamirim/RN
RECEBIDO 14/03/2025

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo **promover a saúde e o bem-estar das pessoas idosas** por meio da **Terapia Assistida por Animais (TAA)**, uma prática já reconhecida por estudos científicos como benéfica para o tratamento de diversas condições físicas e emocionais.

Em Parnamirim/RN, onde há um crescimento da população idosa, faz-se necessária a adoção de **políticas inovadoras de cuidado e inclusão**. A interação com animais treinados melhora **a autoestima, reduz o estresse e fortalece laços afetivos**, proporcionando um impacto positivo na qualidade de vida dos idosos.

Além disso, o programa pode ser implantado **sem grandes custos ao município**, uma vez que permite a realização de **parcerias com organizações e profissionais especializados**, garantindo sua sustentabilidade e eficiência.

Dessa forma, a implementação desta política se apresenta como uma **estratégia viável e necessária**, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à população idosa em Parnamirim.

Câmara Municipal Parnamirim-RN
RECEBIDO 17/03/2025

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br